



## **RECOMENDAÇÃO** **01/2017/GAB1**

**Resumo:** impossibilidade de licença de instalação para a mineradora canadense Belo Sun sem a construção de um *Plano de Vida para as populações tradicionais moradoras do Trecho de Vazão Reduzida do Rio Xingu*, mediante análise de sinergia e sobreposição de impactos

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127, *caput*);

**CONSIDERANDO** que tramita na Procuradoria da República em Altamira o Inquérito Civil n. 1.23.003.000254/2013-28, destinado a avaliar o monitoramento das condições de vida no Trecho de Vazão Reduzida, após o desvio do curso do rio Xingu para geração de energia em Belo na UHE Belo Monte, bem como o IC 1.23.003.000197/2012-49, destinado a avaliar as condições para implementação do projeto Volta Grande de Mineração, com impacto em terras indígenas;

**CONSIDERANDO** que no contexto dessas investigações, em março de 2016, foi realizada visita do Ministério Público Federal à Volta Grande do Xingu, com objetivo de verificar as condições de vida na região após o início

da operação de Belo Monte e que foi constatado que comunidades vivem em situação de abandono, em ambiente modificado, que lhes retirou o acesso aos meios de vida, sem compreensão das mudanças ocorridas no rio e sem perspectiva de que possam permanecer em seus territórios tradicionais; (Relatório de viagem - Inquérito Civil n. 1.23.003.000254/2013-28)

**CONSIDERANDO** que foi constatado ainda que os indígenas moradores das TIs da Volta Grande do Xingu desconhecem o que está acontecendo com o rio, estão sendo conduzidos a mudar radicalmente seu modo de vida e vivem o temor de não conseguir permanecer no local;

**CONSIDERANDO** que, diante da situação constatada na Volta Grande do Xingu, o Ministério Público Federal convocou reunião que se realizou em 30 de maio de 2016 na sede da procuradoria da República no Pará, na qual restou encaminhada necessidade de diálogo interinstitucional, entre Norte Energia, IBAMA, SEMAS e a canadense Belo Sun para definição de caminhos que assegurem a condição de vida na Volta Grande, em especial após as mudanças ocorridas no Xingu a partir da emissão da licença de operação da UHE Belo Monte. E que, conforme itens 2 e 3 dos encaminhamentos alinhados naquela ocasião:

2. Deverão se reunir Norte Energia, Belo Sun, Ibama e Semas para discutir os impactos cumulativos e sinérgicos dos dois empreendimentos.

3. No âmbito deste grupo criado para discutir impactos sinérgicos e cumulativos deve haver imediatamente a definição de caminhos que assegurem a condição de vida na Volta Grande. Essa discussão deve ser acompanhada pela população atingidas, não só da vila da Ressaca como das outras populações da Volta Grande, incluindo as indígenas.

**CONSIDERANDO** que até o presente momento não se iniciou o diálogo acordado para construção coletiva de um Plano de Vida para a Volta Grande do Xingu, que contemple a sinergia e a cumulação de impactos;

**CONSIDERANDO** que, diante da inércia constatada e do compromisso assumido em 11 de novembro de 2016 na presença do Secretário de Meio Ambiente do Pará, o Ministério Público Federal convocou para o dia 21 de março de 2017 Audiência Pública com objetivo de discutir um plano de vida para

o Trecho de Vazão Reduzida do Rio Xingu, mediante a convocação dos órgãos federais e estaduais responsáveis pelo monitoramento, fiscalização e autorização de empreendimentos na região da Volta Grande do Xingu para que, junto com a empresa detentora da licença de operação de Belo Monte, apresentem e discutam com a população interessada os resultados parciais dos processos de monitoramento, a efetividade das medidas de reparação implementadas até o presente, os espaços de participação existentes e a capacidade de suporte do Trecho de Vazão Reduzida do rio Xingu para novas intervenções;

**CONSIDERANDO** que a SEMAS realizou em 13 e 14 de janeiro de 2017 oficinas participativas em Senador José Porfírio, nas quais foram ouvidos setores sociais que receberão impactos do empreendimento minerário, incluindo empresários de Altamira, políticos locais e garimpeiros. E que, embora no convite encaminhado ao Ministério Público Federal haja referência aos compromissos assumidos em 30 de maio de 2016, essas 'oficinas' não tiveram por escopo a discussão técnica compromissada, tampouco o debate com a população ribeirinha sobre o Plano de Vida para a Volta Grande;

**CONSIDERANDO** que, instado a se pronunciar, o IBAMA respondeu ao Ministério Público Federal em 31 de janeiro de 2017 que:

[...] até o presente momento não participou nem foi instado a participar de reunião técnica com a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará para discutir os impactos cumulativos ou sinérgicos entre a UHE Belo Monte e o projeto de mineração Belo Sun. (OF 02001.0008752017-83 DILIC/IBAMA)

**CONSIDERANDO** que é sabido que o início da instalação de um empreendimento minerário de grande porte vem acompanhado de impactos não reversíveis, caso não haja a devida mitigação. E que, no caso do Trecho de Vazão Reduzida do rio Xingu essa mitigação depende da avaliação desses impactos em sinergia e sobreposição, junto do monitoramento em curso, bem como da ruptura imediata do processo de expulsão silenciosa constatado;

**CONSIDERANDO** que na reunião realizada em 30 de maio de 2016 restou afirmado que já na fase de licença prévia o empreendimento minerário da canadense Belo Sun causou impactos significativos na Volta Grande

do Xingu e que restou encaminhado que: "o impacto não-previsto e indiscutivelmente presente da desarticulação socioeconômica da região da Volta Grande deve ter um projeto de mitigação apresentado e aprovado antes da concessão de qualquer licença de instalação para a mineradora";

**CONSIDERANDO** que nenhum estudo de impacto ambiental que tome como base o Trecho de Vazão Reduzida do rio Xingu é aceitável se não tiver considerado as transformações em curso na região após o barramento do rio. E que para tanto os prognósticos do EIA da UHE Belo Monte são insuficientes e dependem de respostas do monitoramento em curso. E que justamente com esse objetivo foi acordada a criação de um grupo e trabalho, ainda pendente de realização;

**CONSIDERANDO, finalmente,** que é atribuição do Ministério Público Federal expedir recomendações, visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, a teor do disposto no art. 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93;

A Procuradora da República ao final assinada

### **RESOLVE RECOMENDAR**

**À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO PARÁ,** na pessoa de seu secretário Luiz Fernandes Rocha que, **nos atos que reportam à condução dos processos de licenciamento ambiental sob sua responsabilidade, não seja expedida licença de instalação do projeto Volta Grande de Mineração antes de que esteja construído um Plano de Vida para os moradores do trecho de Vazão Reduzida do Rio Xingu,** mediante avaliação de sinergia e de cumulatividade de impactos, realizada em conjunto com IBAMA e Norte Energia, e que considere as transformações e as possibilidades

de nova intervenção face ao mōnitoramento em curso, bem como a efetividade das medidas em execução para garantia da vida na regiāo.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL adverte** que a presente Recomendação dá ciência ao destinatário quanto às providências solicitadas, podendo a omissão na adoção das medidas recomendadas implicar o manejo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, bem como a responsabilização pelas consequências negativas que porventura advenham da não adoção das cautelas recomendadas para o momento presente.

Oficie-se à entidade recomendada, encaminhando-se cópia desta Recomendação, com a ressalva de que seja comunicado o Ministério Público Federal sobre as medidas adotadas, no prazo de 20 (vinte) dias.

Altamira, 02 de fevereiro de 2017



**THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA**  
*Procuradora da República*